

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07

PPGQ/UFSM

Revisão: 09 de Junho de 2021

## DA REGULAMENTAÇÃO: LIVROS E PATENTES COMO PRODUÇÃO CIENTÍFICA

### CAPÍTULOS DE LIVROS, LIVROS E PATENTES

Capítulos de Livros, Livros e Patentes serão computados na equação que rege o credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes de mestrado e doutorado, como também para o estabelecimento da classificação anual dos docentes permanentes do PPGQ, obedecendo aos seguintes Artigos 1º a 9º desta resolução normativa.

**Art. 1º.** Somente serão considerados e computados capítulos de livros e livros que abordarem tópicos científicos relacionados às áreas de química.

**Parágrafo 1º.** Capítulos de livros e livros serão computados a partir do momento de sua aceitação, via correspondência oficial do corpo editorial.

**Parágrafo 2º.** Capítulos de livros e livros que abordarem tópicos científicos relacionados às áreas correlatas à química deverão ser avaliadas pela comissão de produtividade do PPGQ.

**Art. 2º.** Serão consideradas e computadas patentes que visem assegurar direitos intelectuais nas áreas citadas no Art. 1º desta *Resolução Normativa*, as quais tenham sido originárias e desenvolvidas a partir das linhas de pesquisa e de grupos de pesquisa do PPGQ.

**Art. 3º.** Não será necessária a inclusão de alunos do PPGQ na nominata de autores para consideração de capítulos de livros, livros e patentes.

**Art. 4º.** Periódicos novos que ainda não possuam FI (fator de impacto) calculados pelo ISI, serão considerados como FI= 0 no cálculo do IPO.

**Art. 5º.** A pontuação para livros, capítulos de livros e patentes serão consideradas para um total de dez anos consecutivos.

**Parágrafo 1º.** Considerando a diferenciação estabelecida na **Tabela 2** desta *Resolução Normativa*, o período de 10 anos consecutivos para o caso de patentes compreende desde o ano de depósito de pedido de patente, independendo da expedição ou não da carta de concessão de Patente.

**Parágrafo 2º.** Não será computado no cálculo do IPO anual um pedido de depósito de patente de forma simultânea à sua respectiva carta de concessão de Patente.

**Parágrafo 3º.** Uma mesma patente registrada no Brasil e no exterior independentemente será considerada e computada como única. A computação será considerada somente a partir do início do depósito no INPI e/ou em órgão equivalente no exterior.

**Parágrafo 4º.** Periódicos novos oriundos da fusão de dois ou mais periódicos e que ainda não possuam FI calculados pelo ISI, terão como valor de FI para o cálculo do IPO a média dos últimos valores de FI dos respectivos periódicos, antes da sua fusão.

### DAS EDITORAS

**Art. 6º.** Com a finalidade de garantir a qualidade das publicações relativas a capítulos de livros e livros, segue uma relação de editoras internacionais e nacionais, as quais serão utilizadas apenas como referência para a manutenção do nível científico exigido dentro do PPGQ/UFSM.

**Editoras Internacionais de Referência:**

Academic Press, John Wiley & Sons, Elsevier, Springer Verlag, Georg Thieme Verlag Stuttgart, Wiley Interscience, Verlag Chemie, Pergamon Press, CRC Press, American Chemical Society, Ann Arbor Science, Chapman and Hall, McGraw -Hill, VCH, Benjamin Cummings Co., Interscience Publishers, Addison-Wesley Publishing Co., Robert Krieger Publishing Co., Clarendon Press, Cambridge University Press, Holden-day Inc., Ferdinand Enke Verlag Stuttgart, W. B. Saunders Co., S. Hirzel Verlag, Harper & Row Publishers, Edward Arnold LTD, D. Reidel Publishing Co., Dover Publications, Trans Tech Publications, Plenum Press, The Macmillan Co., Longman, VEB Verlag Technik Berlin, Walter deGruyter, Kodansha LTD – Academic Press, IRL Press, Marcel Dekker, Sauerländer Verlag, Gordon and Breach Science Publishers, Ellis Harwood, Harwood Academic Publishers, Reverté S.A. e outras.

**Editoras Nacionais de Referência:**

Edgard Blücher Ltda, McGraw-Hill do Brasil, Guanabara Dois, Guanabara Koogan S.A., Editora da USP, LTC – Livros Técnicos e Científicos S.A., EDART – São Paulo Livraria e Editora Ltda; Artmed Editora (Bookman); Atheneu Editora; Editora Interciência; Editora Átomo & Alínea, Editora da UFSM, Editora Sulina, Editora Ática e outras.

**Art. 7º.** A consideração de publicações relativas a capítulos de livros e livros em outras e/ou novas editoras, como também os disponibilizados por editoras somente no formato de mídia on-line, serão decididos pela comissão de produtividade do PPGQ.

**Parágrafo único.** Casos omissos serão resolvidos pelo CPPGQ através de solicitação oficial por parte da comissão de produtividade ou pelo do Docente Permanente autor da publicação, em tempo hábil.

**DA PONTUAÇÃO**

**Art. 8º.** Capítulos de livros, livros e patentes nacionais e internacionais serão computados com o valor equivalente de Autoria de Correspondência (AC), segundo a **Tabela 2**, para cada autor. Cada autor receberá como valor de fator de impacto destas produções, o fator de impacto médio do próprio docente permanente autor no período avaliado.

**Parágrafo 1º.** Um editor de livro será considerado como um autor do livro.

**Parágrafo 2º.** A validade das patentes será considerada somente a partir do depósito do pedido da patente no INPI, ou em órgão similar internacional e quando receber um número de protocolo definitivo.

**Parágrafo 3º.** A partir da concessão de uma carta patente, a mesma patente não poderá ser computada simultaneamente na situação de “Pedido de Depósito de Patente” e também como “Carta Patente Concedida” para o cálculo do IPO.

**Tabela 2.** Pontuação da autoria de capítulos de livros, livros e patentes nacionais e internacionais.

Item	Valores Considerados (IPO)	
	Nacional	Internacional
Capítulo de Livro	1,0	2,0
Livro	2,0	4,0
Pedido de Depósito de Patente	1,0	2,0
Carta Patente Concedida	2,0	4,0

## **DAS OBSERVAÇÕES GERAIS DA EQUAÇÃO**

**Art. 9º.** O cálculo dos fatores de impacto para os autores de capítulos de livros, livros, pedidos de depósito de patentes e de cartas patentes concedidas serão executados de acordo com a **Equação 2**.

### **Equação 2**

**FICL, FIL, FIPDP, FICPE** =  $[\sum \text{fatores de impacto dos artigos como autor principal de acordo com a RN 02/PPGQ}] / [\sum \text{número de artigos internacionais e nacionais publicados como autor principal de acordo com a RN 02/PPGQ}]$

Sendo:

**FICL** = Fator de Impacto de Capítulo de Livro;

**FIL** = Fator de Impacto de Livro;

**FIPDP** = Fator de Impacto de Pedido de Depósito de Patente;

**FICPC** = Fator de Impacto de Carta Patente Concedida.

*Resolução Normativa aprovada na 291ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGQ.*

*PPGQ/UFSM, 09 de junho de 2021.*